

Id:05D512B36940104E

Id:030E87C2AE2C115B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 018/2026****MODALIDADE:** DISPENSA Nº 003/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 012/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 700 CADEIRAS PLÁSTICAS, DESTINADAS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CNPJ Nº 06.553.820/0001-97

CONTRATADO FRANCIMAR JOAQUIM DA SILVA (CASA DAS ANTENAS), CNPJ Nº 21.139.707/0001-53

VALOR GLOBAL: R\$ 45.830,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS/OUTRAS FONTES.

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, ART. 75 E COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/21.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/02/2026

Santo Antônio de Lisboa (PI), 25 de fevereiro de 2026

Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal

Id:0B622894DF68105A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, TCE/PI e <https://transparencia.santoantoniodelisboa.pi.gov.br/>, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2026 para AQUISIÇÃO DE 700 CADEIRAS PLÁSTICAS, DESTINADAS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor e demais legislações aplicáveis, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **FRANCIMAR JOAQUIM DA SILVA (CASA DAS ANTENAS)**, CNPJ Nº 21.139.707/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 07 de Setembro, nº 317, Centro, Santo Antônio de Lisboa-PI, representada pelo Sr. Francimar Joaquim da Silva. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 45.830,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor e demais legislações aplicáveis.

Santo Antônio de Lisboa – PI, 25 de fevereiro de 2026.

Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 479/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS-PI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar no 101, de 2000. Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação por parte da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 278/2025, de 12/11/2025, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Francinópolis, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUIZ DANTAS DA FONSECA
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)